

LEI Nº 127/02, DE 05 DE ABRIL DE 2002.

“Dispõe sobre a Criação de Cargos de Médico, Odontólogo e Enfermeiro para o Município de Crixás do Tocantins-TO e dá outras providencias.”

ABDON MENDES FERREIRA, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara de Crixás do Tocantins, Estado do Tocantins, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

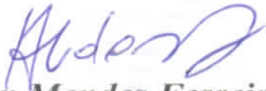
Art. 1º - Ficam criados os cargos de Médico, Odontólogo e Enfermeiro para o Município de Crixás do Tocantins-TO, com funções e vencimentos discriminados no anexo I.

Art. 2º - Aos cargos criados pela Lei 067/97 – Lei do Plano de cargos e salários, ficam acrescentados aos cargos criados pela presente Lei e integrantes do quadro efetivo do Município.

Art. 3º - A Presente Lei altera a Lei 120/01 e seus anexos, para efeitos de integração nos cargos, para suprimento através de Concurso Público.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás do Tocantins, Estado do Tocantins, Aos 05 dias do Mês de Abril de 2002.


Abdon Mendes Ferreira
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARGOS, FUNÇÕES E VENCIMENTOS DO PROJETO DE LEI 128/02.

CARGOS	FUNÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
MÉDICO	MÉDICO GENERALISTA COM ATENDIMENTO AMBULATORIAL, PEQUENAS CIRURGIAS, PARTOS E CESARIANAS E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA NO HOSPITAL OU POSTO DE SAÚDE.	1.500,00	20 HORAS
ODONTÓLOGO	ATENDIMENTO BUCAL PREVENTIVO E CURATIVO.	1.380,00	20 HORAS
ENFERMEIRO (3º GRAU)	FUNÇÕES DE ATENDIMENTO DE ENFERMEIRO PADRÃO JUNTO AO POSTO DE SAÚDE E HOSPITAL	1,380,00	20 HORAS

Handwritten signature in blue ink.